



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CONTRATO Nº 001/2016

Contrato de empresa especializada na implantação de plataforma OPP-X, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e o **INSTITUTO STELA**, como abaixo descritos:

Aos 31 dias do mês de MAIO do ano de 2016, de um lado, como **CONTRATANTE** a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG**, Fundação Pública integrante da Administração Estadual, instituída pela Lei 15.472 de 12 de dezembro de 2005, regulamentada pelo decreto n. 7.158, de 1 de Outubro de 2010, jurisdicionada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, com sede à Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul Goiânia-GO, CNPJ/MF nº. 08.156.102/0001-02 neste ato representada pela sua Presidenta, Sra. Maria Zaira Turchi, Brasileira, casada, residente e domiciliada Rua T-62, nº. 1.452, Qd. 132, Lt. 06, Setor Bueno, Goiânia/Go, portadora da Carteira de Identidade nº. 306147 SSP-GO, CPF/MF nº. 168.012.881-72 e de outro, doravante designada como **CONTRATADA**, a empresa **INSTITUTO STELA**, estabelecida na Rua Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, nº. 32, Ed. Laguna Corporate Center, 7º Andar, CEP: 88034-050, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.471.513/0001-02, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. Aran Bey Tcholakian Morales, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro de sistemas, portador do RG nº. 6420014 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.082.049-41, residente domiciliado na Rua Haroldo Soares Glavan, nº. 1830, Bairro Cacupé, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para Implantação da Plataforma de Gestão de Chamadas Públicas – OPP-X, na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), Processo nº. 201410267001458, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual 7.562/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - Implantação da Plataforma de Gestão de Chamadas Públicas – OPP-X, na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), que supre às necessidades de gestão das informações relativas ao ciclo de vida dos fomentos da Fundação, em consonância com seus processos operacionais. Esse serviço inclui necessidades de auxílio técnico e atividades operacionais, para o atendimento às demandas de operação no ambiente de produção da Plataforma e seus usuários (da FAPEG e/externos) nos primeiros ciclos de operação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo único – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA

Pacote I – Customização do produto OPP-X para a versão OPP-FAPEG

Análise e desenvolvimento de customizações de funcionalidades da plataforma com base nos processos existentes atendidos pelo produto OPP-X, descrito na proposta da contratada de 14/07/2014.

Pacote II – Suporte à equipe técnica da FAPEG durante o prazo de implantação

Suporte à equipe da FAPEG por meio de atendimento remoto. Manutenções corretivas no código-fonte da plataforma necessárias durante o período de implantação do produto.

Pacote III – Carga de dados da atual base operacionalização

Em conjunto com a equipe da TI da FAPEG, elaborar um plano de carga de dados e modelo comum de transferência entre as bases do FAPGestor e da Plataforma OPP-FAPEG. Esse pacote de trabalho servirá para posterior repositório operacional para a geração de indicadores nos dois sistemas (aquele que está sendo implantado e o sistema em operação).

Pacote IV – Preparação e transferência de rotinas da plataforma

Capacitação e transferência de tecnologia com a equipe de TI da FAPEG para evoluções nos formulários e fluxo de avaliação e na extração de dados operacionais da base do OPP-FAPEG.

Pacote V – Suporte à equipe técnica da FAPEG pós-implantação por 24 meses.

Suporte à equipe técnica da FAPEG por meio de telefone e, quando solicitado de forma presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei estadual nº 17.928/2012, bem como no Edital e seus anexos, são também obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo 2º - Cumprir os objetos contratados em conformidade com a proposta apresentada, os critérios técnicos, as diretrizes e os prazos. Mantendo durante toda a execução dos serviços contratados, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 3º - Disponibilizar a plataforma OPP-X para uso da licenciada, consoante os módulos, as características técnicas e os requisitos de funcionalidade descritos na cláusula segunda deste contrato.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 4º - Executar as atividades com zelo e desempenho necessários à execução do trabalho contratado, fornecendo todos os recursos necessários para tal execução.

Parágrafo 5º - Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade na execução do Contrato e corrigir, no prazo acordado entre as partes, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Parágrafo 6º - Manter representante com poderes de decisão, o qual responderá perante a Contratante sobre o cumprimento do contrato.

Parágrafo 7º - Pagar os tributos e as contribuições incidentes sobre os objetos contratados, bem como apresentar as respectivas faturas e notas fiscais referentes a execução do contrato.

Parágrafo 8º - Apresentar à **CONTRATANTE**, acompanhado de documentos de cobrança (notas fiscais e relatórios), comprovante de quitação das contribuições previdenciárias devidas ao INSS e Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

Parágrafo 9º - Atender todas as despesas com o pessoal de sua contratação utilizado na prestação dos serviços ora contratados, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;

Parágrafo 10º - Prestar à **CONTRATANTE** quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados;

Parágrafo 11º - Fornecer à **CONTRATANTE** manual de utilização da Plataforma OPP-X;

Parágrafo 12º - Repassar aos técnicos da **CONTRATANTE** o funcionamento e operacionalização da Plataforma OPP-X, bem como rotinas de *backup* e *restore*;

I. Iniciar o atendimento de solicitações da **CONTRATANTE** dentro dos seguintes prazos:

TIPO DE SOLICITAÇÃO	PRAZO PARA INICIAR ATENDIMENTO
Manutenção corretiva	Até 8 h
Manutenção adaptativa	Até 16 h
Suporte	Até 2 h

- a) A manutenção corretiva, a manutenção adaptativa e o suporte consistem em atividades técnicas especializadas de atendimento às solicitações de auxílio à equipe da **CONTRATANTE**.
- b) A manutenção corretiva tem o objetivo de garantir a confiabilidade, o desempenho e a usabilidade do *software* desenvolvido.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- c) A manutenção adaptativa consiste na alteração de funcionalidades em virtude de mudanças de requisitos ou otimização em face de alterações tecnológicas.
- d) O suporte consiste em auxiliar no uso e nas configurações da aplicação e de seus componentes.

Parágrafo 13º - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei 8.666/93, Lei Estadual nº. 17.928/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Exercer a fiscalização de execução do objeto por meio da Unidade competente previamente indicada, na forma prevista pela Lei 8.666/93 e pela Lei Estadual nº. 17.928/12;

Parágrafo 2º - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais entregues ou serviços prestados

Parágrafo 3º - Permitir o acesso dos equipamentos e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao local onde serão realizados os serviços objeto deste contrato, prestando-lhes todos os esclarecimentos necessários;

Parágrafo 4º - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

Parágrafo 5º - Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas nesta contratação.

Parágrafo 6º - Efetuar o pagamento conforme previsto neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo 7º - Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relativas às suas normas internas necessárias à prestação dos serviços ora contratados;

Parágrafo 8º - Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Parágrafo 9º - Rescindir o Contrato ou o termo que o substituir pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo 10º - Demais obrigações previstas na Lei n.º. 8.666/93 e na Lei Estadual nº. 17.928/12.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE TÉCNICO

Parágrafo 1º - O suporte previsto, consiste em atividades técnicas especializadas de atendimento às solicitações de auxílio à equipe da FAPEG nas configurações de aplicação e seus componentes (i.e. banco de dados, rotinas de backend, configurações de servidores e aplicações de plataforma). Para a equipe da FAPEG, o suporte dar-se-á no entendimento do uso das funcionalidades disponíveis na plataforma, nas regras previstas e no fluxo de operação de tais funções. Para isso, iniciar-se-á com a comunicação de uma ocorrência para solicitação de atendimento a um problema ou encaminhamento de dúvida por parte da equipe técnica da FAPEG e seu posterior registro pela equipe de suporte técnico do Instituto Stela na ferramenta de registro de solicitações de suporte. O cadastro será analisado pela equipe do Instituto Stela e, uma vez configurado como ocorrência de suporte, os procedimentos para a solução do problema serão respondidos no cadastro da ocorrência, devendo ser efetuados somente a partir da autorização da equipe da FAPEG a fim de se documentar todo o processo até o encerramento da ocorrência. Caracterizam-se como ocorrência de suporte os chamados com necessidade de empenho de tempo da equipe técnica na busca de uma solução para o problema, os quais poderão ser feitos através de:

- a) atendimento telefônico: tentativa de resolução do problema ou esclarecimento das dúvidas por meio de telefone, pressupondo a existência de profissionais com o suficiente conhecimento técnico em ambos os lados para que haja uma interação adequada;
- b) atendimento remoto: tentativa de resolução do problema efetuada pelo analista diretamente nos computadores e demais equipamentos do cliente através de ferramentas de acesso remoto;
- e
- c) atendimento local: tentativa de resolução do problema efetuada pelo analista através da presença física nas instalações do cliente.

Parágrafo 2º - O atendimento de suporte estará pautado nas seguintes prerrogativas;

- a) atendimento telefônico limita-se à consultoria no software e a tecnologias relacionadas a dúvidas e utilização ou funcionamento inadequado da Plataforma OPP-X;
- b) as solicitações de suporte serão efetuadas apenas em horário comercial definido na proposta para que se mantenha o registro adequado de cada caso;
- c) as solicitações realizadas fora do período comercial (i.e finais de semana, feriados ou demais horários cobertos) não serão atendidas de acordo com o fluxo-padrão, e sua resposta será feita no primeiro horário comercial possível;
- d) a partir da abertura de uma ocorrência de suporte e do início do atendimento, o prazo para indicar a solução será combinado com o cliente de acordo com a prioridade da resolução;
- e) se em um suporte efetuado for verificada a possibilidade de uma correção ou customização do sistema, será aberto um novo chamado que seguirá os tipos de correção ou customização.

[Assinaturas manuscritas em azul]



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

f) a interação entre a recomendação de solução e o resultado de sua aplicação poderá ocorrer tantas vezes quantas forem necessárias até a completa solução da ocorrência.

g) dependendo da complexidade da ocorrência ou da dificuldade em encontrar a solução adequada para o caso por telefone, recomenda-se que o chamado seja reclassificado para atendimento remoto ou local.

h) o suporte contido nesse pacote cobrirá somente manutenção corretiva, cabendo os pedidos de manutenção evolutiva e novas funcionalidades cobranças complementares e estimadas fora desse pacote de trabalho.

Parágrafo 3º - Engloba o contrato atividades técnico-especializadas de correções (manutenções corretivas) de software sobre os códigos-fontes existentes na arquitetura do OPP-X. Levando em consideração o aumento de complexidade das rotinas da Plataforma OPP-X ao longo de sua operacionalização, assim como a agregação de novos ambientes e novas funcionalidades ao escopo inicial, estabelecendo uma quantidade de esforço necessário para a realização de manutenções corretivas sobre códigos-fonte existentes na arquitetura da plataforma.

O objetivo desse tipo de manutenção é garantir a confiabilidade, o desempenho e a usabilidade do software desenvolvido. Entre os motivos que desencadeiam a necessidade de manutenções corretivas, pode ser citada a imprevisibilidade de erros, pois os componentes de software com múltiplos atores e com diversidade de processos têm suas estruturas ampliadas para atender novos envolvidos com diferentes ciclos de requisitos, homologação e ajustes e, nessas condições, os erros não são totalmente previsíveis. Portanto, deve haver condições para que a correção de ocorrência e cenários de erro que só são constatados quando novas condicionantes de funcionamento são agregadas à arquitetura.

A seguir, são listadas as classificações utilizadas pelo Instituto Stela para as customizações realizadas:

- a) gestão das demandas;
- b) ajustes na interface gráfica das funcionalidades;
- c) ajustes na página principal;
- d) ajustes nos sistemas de informação de atores; e
- e) ajustes nos sistemas de registro.

Parágrafo 4º - Constituem serviços de manutenção:

a) Tornar disponíveis modificações consideradas necessárias pela licenciante para a melhoria da qualidade dos componentes de software da Plataforma, enquanto vigorar o suporte e a manutenção.

b) Pesquisa a causa de eventuais erros ocorridos nos componentes de softwares concedidos para uso, desde que sejam relatados oficialmente pelo Contratante por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela licenciada.

X

em

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- c) Fornecer *patches* e novas versões da Plataforma OPP-X, nas quais foram realizadas modificações corretivas de um ou mais erros relatados pela licenciada ou por outra instituição usuária da mesma Plataforma enquanto vigorar o suporte e a manutenção.
- d) Tornar disponíveis novas versões dos componentes de software da Plataforma OPP-X nas quais foram realizadas manutenções evolutivas, entendida como intervenções efetuadas a critério da licenciente, para introduzir melhorias, aperfeiçoamentos ou atualizações de funcionalidades.
- e) Caso não seja possível oferecer orientação para a solução de eventuais dúvidas ou erros nos componentes de softwares concedidos para uso mediante atendimento remoto, a licenciente poderá enviar um técnico à sede da licenciada para a prestação dos serviços requisitados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

Parágrafo 1º – A licenciente garante, nos termos da legislação aplicável, que os componentes de software da Plataforma OPP-X serão tecnicamente válidos, ou seja, funcionarão substancialmente de contrato com as funcionalidades e especificações técnicas descritas na proposta comercial do Instituto Stela.

Parágrafo 2º - Desde que notificada por escrito acerca da ocorrência de um erro nos componentes de software licenciados durante o período de garantia, a licenciente disponibilizará gratuitamente a licenciada novos *releases* de manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo 2º – Considerado o cronograma de execução dos serviços presente na proposta da CONTRATADA, eventuais atrasos na conclusão das fases/etapas, quando não sejam justificados ou, quando justificados, não sejam aceitos pela CONTRATANTE, em regular procedimento administrativo, serão passíveis de aplicação das penalidades legais, além das sanções administrativas previstas neste CONTRATO e na legislação de regência.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA ficará, entretanto, isenta de penalidades e sanções nos casos de atrasos decorrentes do não cumprimento das obrigações pela CONTRATANTE ou não fornecimentos de informações solicitadas e autorizações necessárias ao objeto do presente CONTRATO, prorrogando-se automaticamente os prazos pelo período de atraso verificado.

Parágrafo 4º - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor Caio Marcelo Nunes, CPF/MF sob nº. 440.817.231-68, nomeado pela portaria nº 038, de 10/05/2016.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato é de R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais).

Parágrafo 2º – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº 2015.6605.19.571.1108.2298.03 e 2015.6605.19.571.1064.2345.03 do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF N° 00020, de 02/12/2015, no valor de R\$ 788.756,43 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), DUEOF N°. 00030, de 02/12/2015, no valor de R\$ 181.560,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta reais) e DUEOF N°. 0001, de 04/02/2016, no valor de R\$ 27.683,57 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais), emitidas pela Seção competente desta Fundação.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para ateste.

Parágrafo 2º – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.

Parágrafo 3º – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da **CONTRATADA** a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

*



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

a) Se a **CONTRATADA**, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

c) Advertência.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**.

e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas combinado a da alínea b).

Parágrafo 2º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 4º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único – Fica instituído o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 31 dias do mês de MAIO de 2016.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Aran Bey Tcholakian Morales
Diretor Presidente

Testemunhas

Carlos José de Oliveira
CPF nº. 377.590.511-15

Bruno Vieira de Melo
CPF: 034.137.861-56

providências: a) arquivamento e registro desta ata na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, de 28 de março de 2016; Proposta da Administração, de 14 de abril de 2016, publicações do Aviso aos Acionistas, de 25, 30 e 31 de março de 2016, e do Edital de Convocação, de 14, 15 e 18, de abril de 2016, e das Demonstrações Financeiras Consolidadas, de 31 de dezembro de 2015, publicadas em 28 de abril de 2016; e, ainda, fotocópias autenticadas em cartório de identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado de todos Conselheiros Fiscais eleitos; b) transmissão desta ata, acompanhada, em um único arquivo, se for o caso, do respectivo extrato, para a CVM e Bovespa, pelo Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGOE" e Espécie "Ata"; c) inserção desta ata, acompanhada, em um único arquivo, se for o caso, do pertinente extrato, no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 15, § 2º, da Instrução nº 489/2009; d) publicação integral desta ata, no Diário Oficial do Estado de Goiás (Art. 289, caput, primeira parte, e § 3º); e) publicação integral desta ata ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, caput, segunda parte, e § 3º). Ainda, o Presidente da Mesa, Elie Insa El Chidiac, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, conseqüentemente, observada a inexistência de outros matérias para discussão e deliberação, declarou encerrado estes eventos societários e, concomitantemente, transcreveu os apuramentos pela participação de todos os presentes. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa e pelos acionistas: Governo de Goiás, representado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, Vilmar da Silva Rocha; Elektrobras, representada pelo Procurador Rodrigo Madeiro Henrique de Araújo; Gilmar Pinheiro Silva; Gilmar José de Moraes Peterson Gomes Caparroz Silva; e Raul Pompeu de Pinaz observados os termos do Art. 130, caput, Lei nº 6.404/1976. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a ser registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás. DECLARAÇÃO: A ata original foi lavrada em livro próprio e arquivada na Juceg, sob o nº 5216053644, em 10.05.2016, Paula Nunes Lobo Veloso Rassi - Secretária-Geral. NOTA: A presente ata, veiculada integralmente, em 03.06.2016, no órgão oficial (Diário Oficial do Estado de Goiás), sendo o respectivo extrato de ata, publicado, também em 03.06.2016, no jornal editado na localidade em que se encontra a Celgpar (O Hje).

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Torna público que recebeu do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a Autorização de Supressão de Vegetação Nº 1006/2015 - 1ª Renovação, com validade até 22/02/2019, para a LT 2x138 kV SE Samambaia (Furnas) - SE EEAB (Saneago), nos municípios de Luzilândia e Santo Antônio do Descoberto.

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Torna público que requereu na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA a Licença de Instalação da SE 138/13,8 kV - 33,3 MVA Ipeguari, no município de Santa Helena de Goiás.

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Torna público que requereu na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA a Renovação da Licença de Funcionamento da LT 2x138 kV Pirineus - Santana, no município de Anápolis.

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Torna público que requereu na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA a Renovação da Licença de Funcionamento da LT 138 kV Rio Verde (Furnas) - Acreúna, nos municípios de Rio Verde, Acreúna e Santo Antônio da Barra.

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.0006/16 GT
SEPNET: 201611967000168
A Comissão Permanente de Licitação da CELG GT, no uso das suas atribuições informa que o referido pregão foi ADJUDICADO para:
Item 01: Empresa JS FAGUNDES EIRELI-ME, CNPJ: 21.103.048/0001-03.
Item 02: Empresa SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 10.713.114/0001-32.
As informações encontram-se disponíveis no site <http://www.comprasnet.gov.br>

Codego

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO
CNPJ Nº 01.285.170/0001-22
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO
CONTRATADA: COMAGIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº: 01.815.998/0001-00 Pregão Eletrônico nº 002/2014
Processo nº: 009.02/2014 Sepnet nº 201410216000009
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 029/2014, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para Estações de Tratamento de água e esgoto dos Distritos Agroindustriais de Anápolis - DAIA, Aparecida de Goiânia - DAAG, Senador Canedo, Goiânia e Distrito Mineral Industrial de Catalão - DIMIC,

de prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses. a contar de 22/05/2016 a 22/05/2017, bem como de reajuste de valor em 8,6158% que corresponde a R\$ 10.517,90, passando o valor do contrato de R\$ 122.077,52 para R\$ 132.595,42.
Fonte do recurso: Próprio
Forma de pagamento: Até 10 dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
Data da assinatura: 18/05/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação destinada à Livre Concorrência
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO, com sede na Avenida 85, nº 1.593 - Setor Marista - CEP: 74.160-010 - Goiânia - GO, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, através do site www.comprasnet.gov.br o procedimento licitatório, abaixo relacionado, com Recursos Próprios da CODEGO, conforme segue:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016
PROCESSO Nº 854.05/2016 - SepNet nº 201610216000038
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE) - VALOR R\$ 694.000,00
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, para atender a frota (compreendendo veículos locados e próprios), maquinários e equipamentos da CODEGO.
DATA DE ABERTURA: 16/06/2016, às 09h00 (nove horas);
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nas páginas: www.comprasnet.gov.br e www.codego.com.br e as informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, Telefone: (62) 3201-3926.

ERRATA
Ref.: Concorrência nº 001/15 - CPL
Processo nº 1142.12/2015 - SEPNET 201510216000071
Objeto: Execução dos serviços de engenharia para ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA.
No item 9.3, alínea "b" do Edital, cujo aviso fora publicado no DO e no DM, edições do dia 09/05/2016,
Onde se lê: 9.3 - b) apresentar valor de BDI superior ao adotado pela CODEGO, qual seja: 22,82%,
Lêia-se: 9.3 - b) apresentar valor(es) de BDI superior(es) ao(s) adotado(s) pela CODEGO.
Goiânia, 1º de junho de 2016.

Geiza Aparecida de Freitas
PRESIDENTE DA CPL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO - CNPJ Nº 01.285.170/0001-22
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO, através da Pregoeira, AVISA aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 006/2016, constante do Processo nº 712.04/2016 - SepNet nº 201610216000032, foi ANULADO pelo Presidente desta Companhia, conforme Termo de Anulação constante dos autos, nos termos do caput do artigo 49, da Lei nº 8.565/93, e alterações posteriores.
Goiânia, 1º de junho de 2016.
Anabela Moraes da Silva
PREGOEIRA

Casego - Em Liquidação

ESTADO DE GOIÁS
PROMOTÓRIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - CASEGO EM LIQUIDAÇÃO
LOCATÁRIA: Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A - CASEGO em liquidação - CNPJ 01.826.240/0001-30. LOCADOR: MIM Produtos de Escritório e Informática Ltda. CNPJ: 26.923.102/0001-72. OBJETO: Locação e Assistência Técnica de Equipamentos de Impressão - VALOR MENSAL: 0,04 (quatro centavos) por página impressa. Sendo uma franquia mensal de 5.996 páginas, no valor global, sem excedentes, de R\$ 200,84 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) por equipamento fornecido. VIGÊNCIA: 12 meses a contar de data de instalação dos equipamentos. PROCESSO: 20160005020308.

Metrobus

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 2016000186
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.ºs: 018/16 e 019/16
OBJETO: PEÇAS, SUPRIMENTOS E FERRAMENTAS PARA BILHETAGEM
CONTRATANTE: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
CONTRATADA: AMERICA TINTAS EIRELI-EPP E DISPLAY PAINÉIS ELETRÔNICOS EIRELI-EPP
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 25.423,15 e R\$76.999,98
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2016
NORMA LEGAL: Pregão Eletrônico 007/2016, Baseado na Lei nº 8.566/93 e suas alterações;
SIGNATÁRIOS: Marlius Braga Machado, Ricardo Luiz Jayme - Metrobus S/A e Abdon Lagares de Lima - America Tintas eireli-EPP e Jose Carlos Ferreira dos Santos - Display Painéis Eletrônico Eireli-EPP

Goiânia, 31 de maio de 2016.
Marlius Braga Machado
Diretor Presidente

Iquego

AVISO DE LICITAÇÃO

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará a seguinte licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.565/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº. 17.928/12, Decretos Estaduais nº. 7.468/11 e 7.468/11, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Federal nº. 5.540/05.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2016
PROCESSO Nº. 852/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER OS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
DATA: 20/06/2016
HORÁRIO: 09:30 horas - Horário de Brasília
O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitação da IQUEGO, à Avenida Anhanguera, nº. 9.827 - Bairro Ipiranga, Goiânia - Go, no site www.comprasnet.gov.br ou www.iquego.com.br. Outras informações pelo fone: 3235-2900 - ramal: 15 ou 80

Goiânia, 01 de junho de 2016.
Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira/Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará a seguinte licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.565/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº. 17.928/12, Decretos Estaduais nº. 7.468/11 e 7.468/11, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Federal nº. 5.540/05.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2016
PROCESSO Nº. 146/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA FARMACÊUTICA EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA E TERMO DE REFERÊNCIA (LAMIVUDINA E ZIDOVUDINA)
DATA: 16/06/2016
HORÁRIO: 09:30 horas - Horário de Brasília
O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitação da IQUEGO, à Avenida Anhanguera, nº. 9.827 - Bairro Ipiranga, Goiânia - Go, no site www.comprasnet.gov.br ou www.iquego.com.br. Outras informações pelo fone: 3235-2900 - ramal: 15 ou 80

Goiânia, 01 de junho de 2016.
Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira/Presidente CPL

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 001/2016
Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG Contratada: INSTITUTO STELA
Objeto: Implantação da Plataforma de Gestão de Chamadas Públicas - OPP-X, na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), que supre, às necessidades de gestão das informações relativas ao ciclo de vida dos fomentos da Fundação, em consonância com seus processos operacionais. Esse serviço inclui necessidades de auxílio técnico e atividades operacionais, para o atendimento às demandas de operação no ambiente de produção da Plataforma e seus usuários (da FAPEG e externos) nos primeiros ciclos de operação.
Processo: 201410267001458. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Valor total: R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil). Dotação orçamentária: 2015.6605.19.571.1108.2298.03. Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.84 - fonte nº 00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº. 00300, de 02/12/2015, no valor de R\$: 161.560,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta reais) e Dotação orçamentária: 2015.6605.19.571.1108.2.298.03 Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.84, Fonte nº 90 DUEOF nº. 0020, de 02/12/2015, no valor de R\$: 788.756,43 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos) e Dotação orçamentária: 2016.6605.19.571.1064.2.345.03, Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.84, Fonte nº 90, DUEOF nº. 00001, de 04/02/2016, no valor de R\$: 27.683,57 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)
Forma de Pagamento: Parcelado.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Aran Bay Tchokojan Moraes.
Poilana Sousa Brito
Gestora de Contrato

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016
LICITAÇÃO Nº. 38657

A PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, designado pela Portaria nº 01/07/2014, torna público o Julgamento, Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2016, Tipo Menor Preço Global por Item.